



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.199/2022- PMC/SMG**

Cajamar/SP, 29 de setembro de 2022.

**Referente: Requerimento nº 184/2022**  
**13ª Sessão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
2572/2022

DATA / HORA  
04/10/2022 09:38:10

USUÁRIO  
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 184/2022**, cópia anexa, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e subscrito pelo Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do seu **MEMORANDO nº 753/2.022- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 28 de setembro de 2022.

MEMORANDO nº 753/2.022 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG  
Departamento Técnico Legislativo  
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 184/2022

Prezada Senhora,

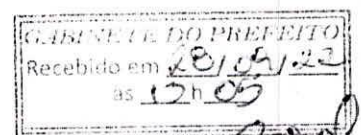
Em atenção ao **Requerimento CMC nº 184/2022**, através do qual a nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba requer da Administração Municipal que informe “a possibilidade de criar um Projeto de Lei com o tema de *Olimpíadas Matemáticas...*”.

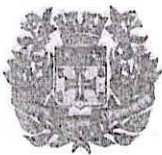
Informamos que, anualmente os alunos do município participam da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, promovida pelo Governo Federal, com o apoio logístico da Administração Municipal.

Neste sentido, não vislumbramos de momento a necessidade de criar uma lei municipal com esta finalidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Prof. Dr. Régis Souza**  
Secretário Municipal de Educação





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DA VEREADORA

### REQUERIMENTO Nº 184 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, a possibilidade de criar um Projeto de Lei com o tema de Olimpíadas Matemáticas, conforme Minuta em anexo.

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista, que o jovem motiva necessita de mais estímulos positivos no aprendizado, a olimpíada de matemática vem ao encontro com essa necessidade, criando um evento anual deste nível, Cajamar vai se tornar referência regional no tema.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Recebido em 20/07/22

Às 09h 36 min

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na 13ª sessão ordinária  
com 14 (quatorze) votos favoráveis  
e 01 (um) voto contrário  
em 14/07/2022

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Jefferson Rodrigo Oliveira Silva  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
1816/2022

DATA / HORA  
05/07/2022 10:46:43

USUÁRIO  
martha



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DA VEREADORA

### MINUTA DE PROJETO DE LEI

#### “INSTITUI A CRIAÇÃO DAS OLÍMPIADAS DE MATEMÁTICA DE CAJAMAR”.

Art. 1º A criação das Olimpíadas de Matemática de Cajamar, seguirá o dispositivo nesta Lei.

Parágrafo único: As Olimpíadas de Matemática de Cajamar serão organizadas pelo Município de Cajamar e terão os seguintes princípios:

- I Universalidade;
- II Participação gratuita e voluntária;
- III Anualidade;
- IV Premiação dos melhores resultados;
- V Reconhecimento público dos participantes e melhores resultados;
- VI Registro público dos prêmios concedidos;
- VII Parcerias com instituições de ensino e empresas locais.

Art. 2º Poderão se inscrever nas Olimpíadas de Matemática de Cajamar todos os alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental matriculados na rede de ensino municipal.

Parágrafo único: Todos os alunos inscritos devem apresentar as carteiras de vacinação atualizada com o cronograma da Secretária de Saúde.

Art. 3º A designação de locais para realização das provas e demais atividades buscará minimizar a necessidade de deslocamento dos alunos participantes e priorizará as unidades escolares nas quais estes estejam matriculados.



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DA VEREADORA

**Art. 4º** As Olimpíadas de Matemática de Cajamar utilizarão, no mínimo, uma prova escrita objetiva como critério de avaliação e de premiação.

§1º Poderão ser instituídos outros mecanismos que integrarão os critérios de avaliação e premiação, como provas práticas, provas subjetivas e concursos de equipes

§2º As avaliações e premiações deverão ser feitas levando-se em consideração os conhecimentos inerentes aos diferentes anos escolares.

**Art. 5º** Os alunos que obtiverem os melhores resultados nas Olimpíadas de Matemática de Cajamar serão premiados

Parágrafo único. As premiações poderão ser feitas, de forma cumulativa ou não, por intermédio de:

- I – Medalhas e diplomas;
- II – Livros, computadores ou equipamentos educativos;
- III – Prêmios provenientes de parcerias de terceiros;
- IV – Dinheiro.

**Art. 6º** As unidades escolares que tiverem alunos premiados nas Olimpíadas de Matemática de Cajamar também serão premiadas.

**Art. 7º** A organização das Olimpíadas de Matemática de será feita por intermédio de comissões organizadoras.

§1º Poderão integrar as comissões organizadoras membros de instituições de ensino e pesquisa externos ao quadro de servidores do Município de Cajamar.



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DA VEREADORA**

§2º Compete à comissão organizadora:

- I - Definir o calendário para realização da OCC;
- II - Estruturar as provas e mecanismos de avaliação;
- III - Organizar a distribuição, execução e correção das provas e demais mecanismos de avaliação;
- IV - Definir os prêmios que serão concedidos aos alunos e o valor unitário de premiação previsto no §2º do art. 6º;
- V - Realizar as premiações e atualizar o registro público referenciado pelos incisos V e VI, parágrafo único do art. 1º.

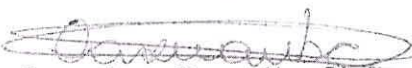
Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal das Olimpíadas de Matemática de Cajamar, tendo por objetivo prover suporte financeiro para a realização das Olimpíadas.

**Parágrafo único:** Constituirão receitas do Fundo Municipal das Olimpíadas de Matemática de Cajamar:

- I - Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- II - Doações orçamentárias estaduais ou federais;
- III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - Resultado da aplicação de seus recursos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 23 de março de 2022.

  
Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra.

Vereadora



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DA VEREADORA

### JUSTIFICATIVA

A realização das Olimpíadas de Matemática de Cajamar objetiva estimular o ensino da matemática e das ciências nas escolas, identificar processos pedagógicos de maior sucesso e também valorizar novos talentos, seguindo o exemplo de sucesso da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP). Por um lado, é importante despertar o gosto pela ciência desde cedo em nossos alunos; por outro, também é de extrema relevância que os professores se sintam motivados e as escolas sejam cada vez mais capazes de contribuir para o desenvolvimento desses alunos.

As Olimpíadas de Matemática de Cajamar serão organizadas segundo o princípio da universalidade e da participação gratuita e voluntária, de modo que qualquer estudante da rede municipal de ensino possa participar sem custos, se assim desejar. O projeto também prevê a anualidade das competições para maior efetividade dos seus resultados; a cada ano, o aluno tem a oportunidade de começar a participar ou de se empenhar para a melhoria do seu próprio resultado em relação à edição anterior. Como forma de reconhecimento e estímulo aos envolvidos, o presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a premiar os alunos e escolas que participarem com medalhas, diplomas, livros, computadores e valores em dinheiro. Todos os prêmios concedidos, bem como o nome dos participantes e vencedores, serão registrados publicamente no histórico de realizações das olimpíadas.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 23 de março de 2022.

Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra.

Vereadora